ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI Nº 445/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA **DO MUNICÍPIO DE DESTERRO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE** 2026, **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Desterro, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Desterro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Desterro para o exercício financeiro de 2026 no montante de R$ 77.554.702,00 (Setenta e Sete Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	**77.285.538,00**
Receitas Correntes	68.808.101,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	852.946,00
Contribuições	733.350,00
Receita Patrimonial	696.874,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	27.000,00
Receita de Serviços	68.000,00
Transferências Correntes	66.384.597,00
Outras Receitas Correntes	45.334,00
Receitas de Capital	8.477.437,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	80.320,00

Tiago Simões dos Santos
CPF 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	8.397.117,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	**(4.963.800,00)**
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(4.150.000,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(400,00)
Dedução do ICMS - Principal	(690.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(123.000,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(400,00)
TOTAL	**72.321.738,00**

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	5.278.364,00
Receitas Correntes	1.572.383,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	857.409,00
Receita Patrimonial	91.939,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	623.035,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	3.705.981,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	3.705.981,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00

Tiago Nunes dos Santos
CPF 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

RECEITA BRUTA	5.278.364,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	3.705.981,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(45.400,00)
Dedução da Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdênc	(45.400,00)
TOTAL	**5.232.964,00**

Total Geral da Receita ----------- >	**77.554.702,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01000	CÂMARA MUNICIPAL	1.978.730	2,55%
02000	GABINETE DO PREFEITO	652.350	0,84%
02001	SECRETARIA-CHEFE DA CASA CIVIL	294.100	0,38%
02003	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	336.890	0,43%
03000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS	1.370.270	1,77%
04000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.936.834	2,50%
05000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.556.574	32,95%
06000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMOS	7.235.250	9,33%
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.893.450	20,49%
08000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.018.960	3,89%
09001	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	6.992.460	9,02%
09002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -	50.810	0,07%
09003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	24.070	0,03%
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	70.520	0,09%
11000	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	62.040	0,08%
12000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	76.140	0,10%
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.133.060	1,46%
14000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1.381.460	1,78%

Tiago Simões dos Santos
CPF 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

16000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	86.630	0,11%
17000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.620	0,32%
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	1.619.720	2,09%
19000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.299.800	2,97%
Total ----------> **		**72.321.738	**93,25%**

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
15000	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE DESTERRO	5.232.964	6,75%
Total ----------> **		**5.232.964	**6,75%**

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	36.972.785,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.759.905,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.450,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.192.430,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.136.543,00
INVESTIMENTOS	11.424.633,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.340,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	688.570,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.620,00
Reserva Previdenciaria	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.620,00
Total ----------> **	**72.321.738,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	3.013.110,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.838.460,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.650,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.930,00
INVESTIMENTOS	6.930,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.212.924,00
Reserva Previdenciaria	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.212.924,00
Total ----------> **	**5.232.964,00

Total Geral da Despesa ----------> **	**77.554.702,00

Tiago Simões dos Santos
CPF 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do incisol do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolço (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, iniciso III, da Lei deResponsabilidade Fiscal.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, daLei nº 4.320, de 1964, bem como por excesso de arrecadação, nos termos doart. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até olimite do excesso verificado no exercício;

§ 2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 3º Excluem-se também do limite estabelecido, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, realocar com alterações ou inclusões de elementos de despesa em dotações insuficiêntes, consideradas como ajuste orçamentários; dentro da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, de um mesmo grupo de despesa, da mesma modalidadede aplicação e da mesma fonte de recurso;

§ 4º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercicio de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas parao exercício de 2026, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2026, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Desterro – PB, 06 de novembro de 2025

Tiago Simões dos Santos
CPF: 071.363.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

TIAGO SIMOES DOS SANTOS
Prefeito Constitucional